



PREFEITURA MUNICIPAL RIO AZUL-PR

LEI N° 881/2017

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para a dotação a seguir especificada:

09 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

001 Departamento de Ensino

12.361.1201.1045 Veículos para o transporte escolar - operação de crédito


03035 611 4.4.90.52.00.00 Equip. e Material Permanente.....R\$ 1.000.000,00

Art. 2º- Para atender a despesa decorrente da execução do artigo anterior, será utilizado como recurso a receita proveniente da operação de crédito aprovada pela Lei nº 873/2017, de 15-09-2017, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)

Art. 3º- Disposições desta Lei ficam incluídas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual e no Plano Plurianual.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Em Rio Azul, 10 de novembro de 2017.


Rodrigo Skalicz Solda
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 881/2017

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para a dotação a seguir especificada:

09 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

001 Departamento de Ensino

12.361.1201.1045 Veículos para o transporte escolar - operação de crédito

03035 611 4.4.90.52.00.00 Equip. e Material Permanente.....R\$ 1.000.000,00

Art. 2º- Para atender a despesa decorrente da execução do artigo anterior, será utilizado como recurso a receita proveniente da operação de crédito aprovada pela Lei nº 873/2017, de 15-09-2017, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)

Art. 3º- Disposições desta Lei ficam incluídas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual e no Plano Plurianual.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul, 10 de novembro de 2017.

RODRIGO SKALICZ SOLDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaciel Porochniak

Código Identificador:ECF200C2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13/11/2017. Edição 1378

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>